CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Tiago/MG, por intermédio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e resolução nº 03 de 2024 das exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta.

Data da sessão: 16 de setembro de 2026.
Link: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br//
Cadastro de propostas: até 08:00 hrs.
Horário da Fase de Lances: 08:30h às 11:30h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente documento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. O objetivo central compreende a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), a confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames complementares, além do gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao sistema eSocial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$ 46,66	R$ 699,90
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$ 48,33	R$ 483,30
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$ 550,00	R$ 550,00
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$ 510,00	R$ 510,00
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$ 586,66	R$ 586,66
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$ 626,66	R$ 626,66
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$ 44,12	R$ 529,92
				TOTAL:	**R$ 3.986,44**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço dos itens**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1. A contratada somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.
1.4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.
1.4.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária e às Normas Regulamentadoras vigentes, bem como às demais normas técnicas aplicáveis à Engenharia de Segurança do Trabalho e à Medicina do Trabalho.
1.4.4. A contratada deverá realizar os serviços referentes aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 no endereço da Câmara Municipal, à Avenida Governador Magalhães Pinto n° 115 Centro, São Tiago/MG.
1.4.5. A contratada deverá realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal sempre que necessária para levantamento das informações, identificação dos riscos ocupacionais e elaboração dos programas e laudos técnicos.
1.4.6. Os programas, laudos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação.
1.4.7. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal, observando prazos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e orientações da administração da câmara municipal.
1.4.8. Os laudos técnicos de engenharia deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, quando exigível, devendo ser entregue juntamente com o documento técnico correspondente.
1.4.9. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) deverão ser emitidos em três vias ou em formato eletrônico equivalente, observada a legislação vigente, destinando-se uma via ao servidor, uma à Administração e outra para arquivamento pela contratada, quando aplicável.
1.4.10 Para fins de direcionamento da proposta comercial, os cargos são existentes na Câmara são: (1 agente de contratação, 1 assistente administrativo, 1 assistente em informática, 1 procurador jurídico, 2 auxiliares administrativo, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 contador, 1 gestor de comunicação, 1 controle interno, este último com preenchimento futuro.
1.4.11. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em estabelecimento indicado pela contratada, localizado preferencialmente no Município de São Tiago/MG ou, na sua impossibilidade, em município próximo que não imponha deslocamento excessivo aos servidores.
1.4.12. Os serviços de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
1.4.13. Os exames ocupacionais, exames complementares e a emissão do PPP serão executados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, durante toda a vigência contratual.
1.4.14. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios sempre que houver fato gerador.

1.4.15. Os quantitativos previstos no aviso de contratação direta e Termo de Referência em anexo, possuem caráter estimativo, **NÃO obrigando a Administração a solicitar sua totalidade**, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

1.4.16. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer serviço que apresente falhas, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br//

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, na plataforma Licitapp e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitapp para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação aplicável.
2.3.2. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observadas as demais exigências legais.
2.3.3. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem nas condições estabelecidas no subitem 2.3.1, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.7.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.8.O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.8. Na hipótese de desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para o envio de lances, devendo a Administração observar os procedimentos e prazos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada para a realização da Dispensa Eletrônica.
4.9. Os lances ofertados deverão considerar a execução integral de todos os serviços previstos no objeto, incluindo todos os custos, encargos, tributos, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá verificar, além do preço ofertado, a compatibilidade da solução apresentada com todas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. A proposta deverá contemplar integralmente todos os serviços previstos no objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta que exclua, limite ou condicione a execução de qualquer dos serviços contratados.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
5.13. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar documentação ou informações que comprovem a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e aptos à execução dos serviços objeto da contratação.

5.14. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar cronograma ou indicação dos prazos necessários à execução dos serviços, compatíveis com os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;
6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
6.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
6.3.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.
6.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
6.5.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.6. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1 Proposta de Preços, conforme modelo Anexo III.
6.6.2. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda

declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o aviso de contratação direta, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante, reserva de cargos para pessoa com deficiência, e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as definições do termo de referência e lei 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.15. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.16. multa, na forma prevista neste Aviso de Contratação Direta e/ou no instrumento contratual;
8.17. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
8.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.20. Em caso de incidência de multa, o valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
8.21. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou recurso, conforme a sanção aplicada, e, no caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica Licitapp.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Nos casos em que o fornecedor não conseguir inserir sua proposta ou estar impossibilitado de operar a plataforma eletrônica, sua oferta poderá ser recebida por meio de e-mail institucional contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br desde que devidamente justificada.
9.4.1. A ação proposta no item acima só será recebida uma vez, sendo impossibilitada o recebimento de lances ou propostas do mesmo interessado no e-mail. Sendo válida apenas a que for recebida e contabilizada primeiro.
9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Aviso.
9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificado.
ANEXO V– Minuta do Contrato.

10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Aviso de contratação direta.

São Tiago, 31 de agosto de 2026.

Alisson Robson de Sousa Resende
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de São Tiago/MG o adequado cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional de seus servidores, mediante a prestação de serviços técnicos especializados.
1.2. A contratação contempla a elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames ocupacionais e complementares e gerenciamento das informações de SST junto ao eSocial.
1.3. A medida mostra-se necessária em razão da existência de diferentes funções e atividades desempenhadas pelos servidores, demandando avaliação das condições de trabalho, identificação e gerenciamento de eventuais riscos ocupacionais, acompanhamento médico e manutenção dos registros e informações exigidos pela legislação aplicável.
1.4. Dessa forma, a contratação busca garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, contribuir para a prevenção de riscos e preservação da saúde e integridade dos servidores, bem como assegurar a regularidade das informações de Segurança e Saúde no Trabalho perante o eSocial.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:
FICHA: 00021
01.001.002 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - ACAO LEGISLATIVA
0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços para a presente contratação. A pesquisa buscou identificar valores praticados para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços correntes de mercado e atenda aos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública como parâmetro para a formação do preço estimado.

Ressalta-se que foram encaminhados mais de 10 (dez) e-mails para empresas do ramo, com o intuito de subsidiar o valor da contratação e selecionar potenciais fornecedores, todavia, nenhuma empresa encaminhou proposta adequada e dentro do prazo estipulado pela administração.

4.3. Diante do cenário anterior, o procedimento adotado observou o disposto no art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021, buscando estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características e condições da contratação pretendida, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada instrução do processo de contratação.

4.4. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas, consultas realizadas e demais documentos utilizados para a formação do valor estimado, encontra-se anexada aos autos do processo de contratação.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- 1 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal,

compreendendo a elaboração, implantação, execução e acompanhamento dos serviços e documentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, LTIP, ASO e exames complementares, bem como o gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST junto ao sistema eSocial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$ 46,66	R$ 699,90
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$ 48,33	R$ 483,30
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$ 550,00	R$ 550,00
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$ 510,00	R$ 510,00
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$ 586,66	R$ 586,66
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$ 626,66	R$ 626,66
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$ 44,12	R$ 529,92
				TOTAL:	**R$ 3.986,44**

5.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal relacionadas aos serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, considerando o número de servidores, as atividades e os ambientes de trabalho existentes, bem como a necessidade de elaboração, implantação, acompanhamento e atualização dos documentos, programas, laudos, exames ocupacionais e demais procedimentos necessários ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e das obrigações relacionadas ao sistema eSocial.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto máximo para a presente contratação o importe de R$ 3.986,44 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo esse o valor médio obtido das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Alternativa 1 – Execução dos serviços pela própria Administração: consiste na realização, pelos servidores da Câmara Municipal, das atividades relacionadas à Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, incluindo a elaboração dos programas e laudos, realização dos exames ocupacionais, acompanhamento das condições de saúde e segurança dos trabalhadores e gerenciamento dos eventos de SST junto ao eSocial. Essa alternativa mostra-se inadequada, considerando a necessidade de profissionais legalmente habilitados, conhecimentos técnicos especializados, equipamentos e estrutura específica para a execução dos serviços, além da necessidade de atendimento contínuo às exigências legais e normativas aplicáveis.
7.2. Alternativa 2 – Contratação de profissionais especializados de forma individual: consiste na contratação direta de profissionais habilitados, de acordo com cada área de atuação, para a execução dos serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e atividades relacionadas. Embora possa atender parcialmente às necessidades da Administração, essa alternativa pode ocasionar dificuldades de coordenação, fragmentação das atividades e necessidade de múltiplas contratações, especialmente em razão da interdependência entre os documentos, programas, avaliações, exames ocupacionais e informações a serem encaminhadas ao sistema eSocial.
7.3. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente habilitada para a execução integrada dos serviços necessários, abrangendo a elaboração e emissão do LTCAT, implantação e desenvolvimento do PCMSO, elaboração do PGR, confecção do PPP, emissão do LTIP, realização de ASO e exames complementares, bem como o gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST junto ao sistema eSocial,
7.4. Conclusão: Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. A solução permite a execução integrada dos serviços por profissionais devidamente habilitados, assegurando maior eficiência, padronização e continuidade das atividades, além de contribuir para o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e das obrigações legais e acessórias relacionadas ao eSocial. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas 07 item com critério de julgamento global, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.
8.2. De modo a garantir que os bens sejam entregues e os serviços sejam prestados com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, o item referente ao certame licitatório não é passível de parcelamento.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação dos serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pretende-se assegurar o adequado cumprimento das normas legais e regulamentares

relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, mediante a elaboração, implantação, execução e acompanhamento dos programas, laudos, avaliações, exames e demais documentos necessários.
9.2. Busca-se, ainda, promover a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, vereadores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal.
9.3. Pretende-se também garantir a adequada realização dos exames ocupacionais e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como a elaboração e manutenção dos documentos técnicos necessários, incluindo o LTCAT, PCMSO, PGR, PPP e LTIP, de acordo com as características e necessidades da Administração.
9.4. Outro resultado esperado é assegurar o correto gerenciamento e envio das informações referentes aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao sistema eSocial, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e acessórias da Câmara Municipal e para a manutenção da regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes.
9.5. Por fim, espera-se proporcionar maior eficiência e segurança na gestão das questões relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, mediante a execução integrada dos serviços por empresa especializada, promovendo o adequado emprego dos recursos públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:
Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva Fiscal: Soraia Santiago Bernardo
10.2. Os agentes designados para as funções de gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados, a entrega e atualização dos documentos técnicos, laudos e programas previstos no objeto, bem como a realização dos exames ocupacionais e demais atividades contratadas.
10.3. Os agentes listados no item anterior, deverão ser auxiliados pelo servidor(a) responsável pelo setor do departamento pessoal, para auxílio na fiscalização da contratação e gerenciamento do contrato.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada, tendo em vista que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e a respectiva entrega do serviço/objeto a ser contratado.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação apresenta reduzido impacto ambiental, devendo a execução dos serviços observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de eventuais resíduos.
12.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de redução do uso de papel e de recursos materiais, priorizando-se meios eletrônicos e digitais.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, tendo em vista que a contratação em questão se torna útil e necessária e portanto a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.
13.2.A contratação permitirá o atendimento das exigências legais e regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho, a adequada gestão dos riscos ocupacionais, a realização dos exames e avaliações necessários, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas ao sistema eSocial, promovendo maior segurança aos trabalhadores e eficiência à Administração.

São Tiago, 23 de julho de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:
1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;
1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;
1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. O objetivo central compreende a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), a confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames complementares, além do gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao sistema eSocial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$ 46,66	R$ 699,90
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$ 48,33	R$ 483,30
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$ 550,00	R$ 550,00
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$ 510,00	R$ 510,00
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$ 586,66	R$ 586,66
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$ 626,66	R$ 626,66
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$ 44,12	R$ 529,92
				TOTAL:	**R$ 3.986,44**

2.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Câmara Municipal e a contratada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as necessidades da Administração.
2.2.2. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências, omissões ou erros verificados nos programas, laudos, documentos ou informações encaminhadas ao eSocial, quando decorrentes de sua atuação, durante a vigência do contrato.
2.2.3. Todos os laudos, programas e documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis.

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.3.1. Os serviços a serem contratados dividem-se em lotes, conforme especificações e quantitativos estimativos a seguir detalhados:

- Realização de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho, com o consequente envio do evento S-2220 ao eSocial. Quantidade estimada de 15 unidades.
- Elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Quantidade estimada de 10 unidades, com prazo de execução de até 30 dias após a entrega dos laudos base.
- Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). Quantidade estimada de 1 unidade, com prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), abrangendo a estrutura da Câmara Municipal de São Tiago para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), abrangendo a estrutura da Câmara Municipal de São Tiago para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), identificando exposição a agentes nocivos e ensejo a aposentadoria especial para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Gerenciamento do eSocial, compreendendo o cadastramento, manutenção e envio do evento S-2240 de Condições Ambientais do Trabalho, com execução contínua durante a vigência do futuro contrato.

2.3.2. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos em 03 vias de igual teor, destinadas ao servidor, ao setor de gestão de pessoas e à pasta funcional do órgão.
2.3.3. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em instalações indicadas pela contratada, localizadas no Município de São Tiago/MG. Excepcionalmente, em casos supervenientes, devidamente justificados pela contratada e previamente aceitos pela Administração da Câmara Municipal, os exames poderão ser realizados em município circunvizinho, desde que a distância seja compatível com a eficiência e a economicidade do deslocamento.

2.3.4. A elaboração dos laudos de engenharia exige a prévia anotação de responsabilidade técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo o comprovante de recolhimento ser apresentado à administração antes do início das atividades.
2.3.5. As estimativas apresentadas são meramente orientativas e não obrigam o Poder Legislativo a requisitar a totalidade dos itens registrados, efetuando-se o pagamento estritamente sobre os serviços efetivamente solicitados e prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis aos órgãos públicos que mantêm vínculo com servidores e empregados.
3.2. A Câmara Municipal deve adotar medidas destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e à identificação, avaliação e controle dos riscos existentes em seus ambientes laborais, garantindo condições adequadas de trabalho aos seus servidores.
3.3. Para o atendimento dessas obrigações, faz-se necessária a elaboração, atualização e manutenção dos programas e laudos técnicos exigidos pela legislação, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como a realização dos exames médicos ocupacionais e complementares e o gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial.
3.4. A elaboração desses documentos exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação profissional, envolvendo atribuições privativas de médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho, profissionais que não integram o quadro permanente da Câmara Municipal, tornando inviável a execução direta desses serviços pela Administração.
3.5. A contratação também é necessária para garantir o correto cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos competentes, especialmente quanto ao envio das informações de SST ao eSocial, reduzindo o risco de inconsistências cadastrais, autuações administrativas, responsabilizações e demais consequências decorrentes do descumprimento da legislação vigente.
3.6. Além do atendimento às exigências legais, a contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho, para a preservação da saúde dos servidores, para a identificação e mitigação dos riscos ocupacionais, para a correta caracterização das atividades desenvolvidas e para a adoção de medidas preventivas que promovam maior segurança no ambiente institucional.
3.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura o cumprimento das exigências legais aplicáveis, promove a proteção da saúde e da integridade física dos servidores e garante maior segurança jurídica à atuação administrativa da Câmara Municipal de São Tiago/MG, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.
5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;
5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5.4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

5.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
5.5.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.5.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.
5.7.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.7.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.8.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.
6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.
6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária e às Normas Regulamentadoras vigentes, bem como às demais normas técnicas aplicáveis à Engenharia de Segurança do Trabalho e à Medicina do Trabalho.
6.4. A contratada deverá realizar os serviços referentes aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 no endereço da Câmara Municipal, à Avenida Governador Magalhães Pinto n° 115 Centro, São Tiago/MG.
6.5. A contratada deverá realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal sempre que necessária para levantamento das informações, identificação dos riscos ocupacionais e elaboração dos programas e laudos técnicos.
6.6. Os programas, laudos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação.
6.7. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal, observando prazos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e orientações da administração da câmara municipal.
6.8. Os laudos técnicos de engenharia deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, quando exigível, devendo ser entregue juntamente com o documento técnico correspondente.
6.9. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) deverão ser emitidos em três vias ou em formato eletrônico equivalente, observada a legislação vigente, destinando-se uma via ao servidor, uma à Administração e outra para arquivamento pela contratada, quando aplicável.
6.10 Para fins de direcionamento da proposta comercial, os cargos são existentes na Câmara são: (1 agente de contratação, 1 assistente administrativo, 1 assistente em informática, 1 procurador

jurídico, 2 auxiliares administrativo, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 contador, 1 gestor de comunicação, 1 controle interno, este último com preenchimento futuro.

6.11. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em estabelecimento indicado pela contratada, localizado preferencialmente no Município de São Tiago/MG ou, na sua impossibilidade, em município próximo que não imponha deslocamento excessivo aos servidores.

6.12. Os serviços de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.13. Os exames ocupacionais, exames complementares e a emissão do PPP serão executados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, durante toda a vigência contratual.

6.14. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios sempre que houver fato gerador.

6.15. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, **NÃO obrigando a Administração a solicitar sua totalidade**, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

6.16. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer serviço que apresente falhas, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

6.1 – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega dos programas, laudos, documentos técnicos, exames, atestados e demais produtos previstos neste Termo de Referência, bem como após a execução dos serviços solicitados, para fins de conferência quanto à quantidade, especificações e conformidade com as exigências contratuais.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução dos serviços, da conformidade dos documentos técnicos apresentados, do atendimento às especificações deste Termo de Referência e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal do contrato ou da servidora designada pela Administração.

6.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer erros, omissões, inconsistências ou inadequações constatadas nos programas, laudos, documentos técnicos ou informações encaminhadas ao eSocial, sempre que decorrentes de falha na execução contratual.

6.1.4. Caso sejam identificadas falhas, vícios, incorreções ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas
expensas, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização das pendências.

6.1.5. A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou profissional da contratada pelos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

6.2. DA RECUSA DO OBJETO:

6.2.1. Caso sejam constatadas falhas, vícios, erros, omissões ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, nos programas, laudos técnicos, documentos ocupacionais, exames, atestados ou informações encaminhadas ao eSocial, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.2. Os serviços prestados e os laudos entregues serão submetidos à conferência técnica. Constatada qualquer desconformidade de qualidade ou quantidade, a contratada deverá promover a correção ou complementação no prazo imediato fixado pelo fiscal do contrato, não superior a 48 horas, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções administrativas.
6.2.3. Caso a contratada entenda improcedente a recusa, poderá apresentar manifestação técnica devidamente fundamentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre sua aceitação ou rejeição.
6.2.4. A recusa dos serviços será formalizada por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, contendo a descrição das irregularidades verificadas, sendo a contratada cientificada por meio físico ou eletrônico, com a respectiva comprovação de recebimento.
6.2.5. Somente após a regularização das pendências e a aprovação pela fiscalização do contrato será realizado o recebimento definitivo dos serviços.
6.2.6. Concluída a execução contratual, cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes e efetuados os pagamentos devidos, o fiscal ou gestor do contrato certificará o encerramento da execução, adotando as providências administrativas cabíveis para a conclusão do processo de contratação.

6.3. VISTORIA (para o conhecimento do local e eventual elaboração da proposta).

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a secretaria da Câmara Municipal, no telefone (32) 99907-0810.
6.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes agentes para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.
Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.
7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do aviso de contratação direta e do Contrato.
7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
7.9. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

7.1. DA DURAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam atendidos os requisitos legais.
7.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o disposto neste Termo de Referência.
7.1.2. Por se tratar de contratação destinada à execução de serviço por escopo, a vigência contratual não caracteriza prestação de serviço de natureza contínua, extinguindo-se o contrato com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.
7.1.3. O contrato poderá ser alterado ou prorrogado nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

7.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e demais documentos técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
7.2.2. Os exames médicos ocupacionais, exames complementares e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) serão realizados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
7.2.3. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial será prestado durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento contínuo e envio dos eventos obrigatórios sempre que houver demanda da Administração.
7.2.4. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada por servidora designada, mediante verificação da efetiva execução dos serviços solicitados e da conformidade dos programas, laudos, documentos técnicos, exames ocupacionais, atestados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
8.2. Os serviços de elaboração de programas, laudos técnicos e demais documentos serão medidos por unidade efetivamente concluída e recebida pela Administração.
8.3. Os exames médicos ocupacionais, exames complementares e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) serão medidos conforme a quantidade efetivamente realizada durante o período de execução contratual.
8.4. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial será medido mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços e do envio dos eventos obrigatórios, quando houver fato gerador.
8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
8.7. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 – Centro
São Tiago/MG – 36350-000
CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.8. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as

medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
8.10. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
8.11. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através de servidora designada e da Fiscal do Contrato.
8.12. O pagamento será efetuado mediante indicação de conta bancária no banco do brasil ou apresentação de boleto bancário.
8.13. Caso a contratada não indique conta ou não faça a emissão de boleto bancário conforme indicação do subitem 8.9, os valores de qualquer tarifa, valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.
8.14. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente, quando exigível.
8.15. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos. Assim, o pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, solicitados pela Administração e atestados pelo fiscal do contrato, não gerando à contratada direito ao recebimento dos quantitativos não demandados.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II.
Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

‘’Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;’’

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor máximo estimado para a presente contratação será R$ 3.986,44 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme mapa de cotações que acompanha este documento.
10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.
10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 00021
01.001.002 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - ACAO LEGISLATIVA
0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste termo de referência;
12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.
12.1.8. Emitir as Ordens de Serviço contendo os quantitativos e prazos de atendimento;
12.1.9. Fornecer informações e acessos necessários para a realização das inspeções e laudos ambientais;
12.1.10. zelar pelo sigilo e pela proteção dos dados pessoais dos servidores acessados em razão da execução contratual, nos termos das normas vigentes.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, objeto que for oferecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento do objeto, incluindo transporte, impostos, seguros, mão de obra e demais insumos.

12.2.9. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pela Câmara Municipal e estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.10. executar os serviços com rigor técnico, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.2.11. disponibilizar corpo técnico devidamente habilitado e registrado nos respectivos conselhos profissionais (CRM e CREA);

12.2.12. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual;

12.2.13. manter a regularidade das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do futuro contrato;

12.2.14. reparar, refazer ou corrigir às suas expensas os laudos e exames emitidos com imperfeições ou incorreções técnicas;

12.2.15. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo em relação aos dados pessoais e prontuários médicos dos servidores da Câmara Municipal de São Tiago.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no aviso de contratação direta;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.3.2. Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.3.3. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
13.6. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
13.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

13.9. Constitui também infração contratual a entrega de laudos, programas, documentos técnicos ou informações ao eSocial em desacordo com a legislação aplicável ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, quando caracterizada culpa da contratada.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 31 de julho de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Anexo III.

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / WHATSSAP:
EMAIL:
OBJETO: Contratação a prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. O objetivo central compreende a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), a confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames complementares, além do gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao sistema eSocial, conforme termos e condições descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$	R$
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$	R$
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$	R$
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$	R$
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$	R$
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$	R$
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$	R$
				TOTAL:	**R$**

Valor total global: R$ _____ (_____).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Sendo assim, apresento a proposta conforme solicitação.

Local, _____ ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de contratação e Comissão de Contratação
Câmara Municipal de São Tiago/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA –

Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) () DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3) () DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) () DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE:

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) () DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:

Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

6) () DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:

Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) () DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:

Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8) () DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:

Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

9) () DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade e de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

10) () DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara são autênticos e condizem com o original.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Anexo V.

CONTRATO Nº xx

A Câmara Municipal de São Tiago, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 26.148.106/0001-20, representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Sra. Mariana Lourdes Vieira Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº xxxxx, RG xxxx residente e domiciliado na Rua xxx, CEP 36.350.000, São Tiago/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada à nº, bairro na cidade de, no estado de aqui representada por **xxxxxx** brasileira, titular do CPF nº xxxxx residente e domiciliado à Rua xxxxxxx nºxx, bairro xxxx, CEP xxxx cidade xxx doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação a prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. O objetivo central compreende a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), a confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames complementares, além do gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao sistema eSocial. Conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato. A empresa contratada deve ser especializada e capacitada para fornecer produtos de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$	R$
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$	R$
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$	R$
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$	R$
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$	R$

06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$	R$
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$	R$
				TOTAL:	**R$**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa/ Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto
.....
2.1. Este contrato vigerá até outubro de 2027.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma imediata, a partir da solicitação da Câmara Municipal;
3.2. A requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.1 – DO RECEBIMENTO

3.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução dos extintores à Câmara Municipal, mediante conferência da quantidade de equipamentos, da documentação apresentada e da verificação preliminar quanto ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.
3.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução dos serviços de recarga e manutenção, da conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis, da regularidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor ou comissão designada.
3.1.3. Caso sejam constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização das pendências.

3.2. DA RECUSA DO OBJETO:

3.2.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a contratada deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

3.2.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento de contratação;
3.2.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do processo de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R$.....
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA: 00021
01.001.002 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - ACAO LEGISLATIVA
0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
6.3.1. Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto 115 – Centro
São Tiago/MG – 36350-000
CNPJ: 26.148.106/0001-20
6.3.2. Dados da contratada: razão social, CNPJ, endereço completo.
6.3.3. Dados do processo administrativo e do instrumento contratual: número do processo licitatório ou de contratação direta, número do contrato.

6.3.4. Valores e discriminação financeira: valor unitário, quando aplicável, valor total da nota fiscal ou fatura, retenções tributárias previstas em lei e valor líquido a pagar.
6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.
6.8. O pagamento ficará condicionado mediante a apresentação de boleto bancário ou indicação de conta no banco do Brasil.
6.9. Caso a contratada não indique conta ou não faça a emissão de boleto bancário conforme indicação do subitem 6.8, os valores de qualquer tarifa, valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
7.2. Após o período de 12 meses do orçamento poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:
10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.2. Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
10.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
10.2.17. Executar os serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes, devolvendo os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva
Fiscal: Soraia Santiago Bernardo
12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.6. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
12.7. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

12.8. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.8.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
12.8.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;
12.8.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
12.8.4. Analisar proposta de prorrogação;
12.8.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
12.8.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.9. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.9.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
12.9.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.9.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.
15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.
16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como anexo do aviso de contratação direta.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro de São João Del Rei /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Xx de xxx de 2026.

Mariana Lourdes Vieira Silva
Presidente da Câmara Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa